ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Art. 18, §1º da Lei Nacional nº. 14.133/2021)[1]

1. ÁREA REQUISITANTE	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Titular do Cargo:	José Antônio Teófilo de Carvalho
Cargo:	Secretário Municipal / Agente Político

2. INTRODUÇÃO

Conforme definição do art. 6º, XX da Lei Nacional nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base – posteriormente, ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

---

[1] **§1º. O estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo **deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Grifo Nosso).

O ETP agrega novos elementos de planejamento, destacando-se, entre outros, o estudo e a análise das soluções disponíveis no mercado para efetivo atendimento da pretensão contratual, o apontamento dos requisitos da contratação, e o demonstrativo dos resultados pretendidos[2].

Antes previstos em instruções normativas do órgão central da Função Executiva Federal, os elementos que devem constar do ETP passaram a compor dispositivo próprio da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente o art. 18, §1º.

Oportuno registrar que, caso o ETP deixe de abordar algum elemento do artigo acima apontado, deverá haver expressa justificativa para tal (art. 18, §2º), o que se coaduna com o dever de motivação que recai sobre a Administração Pública (art. 50, da Lei Nacional nº 9.784/1999).

3. OBJETO

A presente solicitação tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso/MG, mediante a aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas, ferragens, equipamentos e demais insumos necessários à execução de atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas e melhorias das instalações, edificações, equipamentos e espaços públicos municipais.

A necessidade decorre da demanda contínua da Administração Pública por materiais essenciais à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, vias públicas,

[2] Acordão 1668/2021 – TCU – Plenário. [Voto] Parágrafo 115, excerto da instrução de mérito após os exames das oitivas: [...] 399. Por isso a importância do adequado planejamento da contratação, em que deve haver a máxima transparência de todos os atos administrativos. Deve-se justificar as quantidades de cada móvel, as soluções adotadas, de modo a evidenciar, para qualquer cidadão, que aquele item - com suas especificações - e naquela quantidade, atendia a tal necessidade. Sem isso, e ausente justificativa no processo - pode-se presumir que alguns itens possam estar sendo licitados sem lastro em uma necessidade real e nem com fundamento em uma solução bem definida. [...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG
Rua Professor Teodoro Rezende ,Nº 35 - Fone:(33) 3534-1229 - CEP: 39818-000 - Padre Paraiso - Minas Gerais - E-mail: prefeitura@padreparaiso.mg.gov.br

praças e demais estruturas sob responsabilidade do Município, garantindo condições apropriadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e atendimento à população.

Considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, torna-se indispensável assegurar a disponibilidade de materiais adequados às intervenções preventivas e corretivas, bem como às pequenas obras e melhorias necessárias à conservação do patrimônio público. A ausência desses insumos poderá comprometer a execução dos serviços, ocasionar atrasos nas atividades de manutenção, agravar problemas estruturais e prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que as necessidades de utilização dos materiais podem variar conforme as condições de conservação das estruturas municipais, o surgimento de demandas emergenciais, o desgaste natural das instalações e o planejamento das intervenções realizadas pelos setores responsáveis, exigindo organização e disponibilidade de insumos compatíveis com as necessidades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida busca proporcionar maior eficiência às atividades de manutenção e conservação, contribuir para a preservação do patrimônio público, reduzir os riscos de interrupção dos serviços e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ALINHAMENTO ENTRE A SOLUÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trata com bastante atenção a fase do planejamento das contratações, não só no que se refere a uma licitação específica, mas a um plano de ações concatenadas envolvendo demandas previsíveis dos órgãos ou da entidade para o exercício.

O art. 12, VII, da Lei Nacional nº. 14.133/2021[3] prevê a possibilidade de produção do Plano Anual de Contratações, na forma de regulamento, pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada Ente Federativo, a partir de documentos de formalização de demandas.

[3] Art. 12. **No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:** (...) VII - **a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão,** na forma de regulamento, **elaborar plano de contratações anual,** com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Grifo Nosso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG
Rua Professor Teodoro Rezende ,Nº 35 - Fone:(33) 3534-1229 - CEP: 39818-000 - Padre Paraiso - Minas Gerais - E-mail: prefeitura@padreparaiso.mg.gov.br

Não obstante isso, a Nova Lei não estabelece uma obrigatoriedade quanto à confecção do PCA, estabelecendo tão somente uma faculdade. Sobre o tema, leciona o autor Joel de Menezes Niebuhr em sua obra "Licitação Pública e Contrato Administrativo", 5º edição. 2022, ed. Fórum (pág. 449):

> É de se notar, em acréscimo, que a Lei nº 14.133/2021 não dispôs sobre o conteúdo do Plano de Contratação, que pode ser objeto de normas administrativas. (...) Na Lei nº 14.133/2021, **o plano não é obrigatório, é meramente facultativo, e é feito pelo ente federativo, não por cada órgão ou entidade. De toda sorte, não está proibido que órgãos e entidades façam os seus próprios planos**. Aliás, trata-se de medida altamente recomendada, apesar de não exigida e sequer mencionada pela Lei nº 14.133/2021. (Grifo Nosso).

Apesar da redação legal induzir à facultatividade de elaboração do PCA, conforme evidenciado pelo art. 18 da Lei Nacional nº. 14.133/2021, a exigência de planejamento nas licitações justifica a necessidade de compatibilização da fase preparatória ao menos com as Leis Orçamentárias Municipais.

Deflui-se, portanto, em resposta ao item *sub examine* que o objeto a ser contratado está ancorado na existência de recursos orçamentários definidos em Lei Municipal especifica, a saber: (Lei Municipal nº. 1.165, de 18 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual).

A referida declaração contempla a melhor forma de alocar os recursos do ente para alcançar os objetivos institucionais, auxiliando o planejamento, o controle e a transparência das contratações, além de mitigar riscos no processo de contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualidade e Conformidade dos Materiais:

Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, e atender integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, Inmetro e demais órgãos reguladores pertinentes, observando padrões de desempenho, durabilidade e segurança adequados ao uso pretendido.

6.2. Variedade de Itens e Padronização:

Os materiais deverão contemplar ampla variedade de itens destinados à construção civil, manutenção, conservação, reformas e reparos das estruturas e instalações públicas municipais, incluindo materiais básicos de construção, como cimento, areia, brita, blocos de concreto, vergalhões, arames, argamassas e pisos intertravados; materiais hidráulicos e sanitários, como tubos, conexões, adaptadores, registros, válvulas, bombas d'água, louças sanitárias e acessórios de vedação; materiais de pintura e acabamento, como tintas, solventes, impermeabilizantes e adesivos; além de ferramentas manuais, equipamentos, materiais de fixação, ferragens e acessórios diversos. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Padre Paraíso/MG, visando à padronização dos materiais empregados e à adequada execução das atividades de manutenção e conservação do patrimônio público.

6.3. Entrega Fracionada e Sob Demanda:

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme requisições emitidas pelas Secretarias, de acordo a necessidade, dentro do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento, permitindo melhor gestão orçamentária e evitando estoque desnecessário.

6.4. Prazos de Entrega e Local de Destino:

O fornecedor deverá garantir entrega rápida e eficiente, no prazo máximo a ser definido na etapa de elaboração do Termo de Referência, considerando os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, nos locais indicados pela Administração, situados dentro dos limites do Município de Padre Paraíso/MG.

6.5. Assistência Técnica e Garantia:

Para equipamentos e ferramentas, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, bem como a disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição durante o período de garantia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG
Rua Professor Teodoro Rezende ,Nº 35 - Fone:(33) 3534-1229 - CEP: 39818-000 - Padre Paraiso - Minas Gerais - E-mail: prefeitura@padreparaiso.mg.gov.br

6.6. Capacidade Técnica e Logística:

A empresa licitante deverá possuir estrutura logística e operacional compatível com a natureza e volume dos itens demandados, garantindo o transporte, armazenamento e manuseio adequados dos produtos até o destino final.

6.7. Condições de Pagamento e Faturamento:

O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

6.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que causem menor impacto ambiental, observando diretrizes de sustentabilidade, eficiência energética e reutilização de materiais, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos necessários à contratação foi estabelecida considerando as demandas das diversas Secretarias Municipais de Padre Paraíso/MG, relacionadas à execução de serviços de manutenção, conservação, reparação, adequação e melhoria das edificações, instalações, equipamentos e espaços públicos municipais.

Os quantitativos foram dimensionados considerando a previsão de consumo dos materiais, a frequência das intervenções preventivas e corretivas, as necessidades operacionais dos setores requisitantes e a diversidade de materiais de construção, ferramentas, materiais hidráulicos e acessórios necessários à execução das atividades, buscando evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de produtos.

A relação detalhada dos itens, suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas encontra-se apresentada no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente documento para fins de planejamento e dimensionamento da contratação.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, devendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal,

observados os limites estabelecidos e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação será realizado com base em diferentes fontes de informação, de modo a identificar as soluções disponíveis e compreender os valores praticados para objetos similares, subsidiando a definição da melhor alternativa para atendimento da necessidade da Administração.

Para esse fim, poderão ser utilizados sistemas especializados de pesquisa de preços, como o Banco de Preços, bem como consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, atas de registro de preços vigentes, portais oficiais de compras públicas, fornecedores do ramo e demais fontes idôneas que possibilitem a obtenção de informações técnicas e mercadológicas pertinentes.

Ressalta-se que o presente levantamento possui caráter preliminar e tem como finalidade subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de preços destinada à formação do orçamento estimado da contratação será realizada em etapa posterior, observando os critérios, parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação vigente e no regulamento aplicável ao órgão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso/MG, visando assegurar a execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e melhorias em prédios públicos, instalações, vias, praças e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

A aquisição contempla materiais com diferentes características e finalidades, destinados à execução de serviços de alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pinturas, coberturas, pavimentações, acabamentos e demais intervenções necessárias à manutenção e melhoria da infraestrutura municipal, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as normas aplicáveis a cada produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG
Rua Professor Teodoro Rezende ,Nº 35 - Fone:(33) 3534-1229 - CEP: 39818-000 - Padre Paraiso - Minas Gerais - E-mail: prefeitura@padreparaiso.mg.gov.br

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante solicitação da Administração, respeitando os quantitativos estabelecidos e as condições de entrega definidas. Os produtos deverão ser novos, adequados às suas finalidades, apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua utilização e atender às exigências de segurança e durabilidade.

A solução busca garantir maior eficiência no atendimento das demandas operacionais, possibilitando a realização tempestiva de intervenções preventivas e corretivas, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de materiais.

Dessa forma, a aquisição apresenta-se como solução adequada às necessidades identificadas, proporcionando racionalização dos recursos públicos, maior organização no atendimento das demandas municipais e melhores condições para a conservação e o funcionamento da infraestrutura pública, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisão do objeto do contrato tem o objetivo de gerar economia para a Administração. Isso porque, muitas vezes, são poucos os interessados com capacidade econômica para competir por todo o objeto.

Por outro lado, quando se divide o objeto em partes, diversos interessados passam a estar habilitados para competir por uma ou algumas partes deste separadamente, o que implica em aumento da concorrência e melhoria dos preços encontrados pelo ente público municipal.

De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - **a viabilidade da divisão do objeto** em lotes; II - **o aproveitamento das peculiaridades do mercado local**, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar **a ampliação da competição** e de **evitar a concentração de mercado**. (Grifo Nosso).

Ora, o fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Com a divisão do objeto, a Administração pode optar por realizar diversos procedimentos licitatórios relativamente a cada uma das "partes" do objeto ou realizar a denominada "licitação por item".

> **Licitação por item**: a Administração **concentra, no mesmo certame, diversas "partes" do objeto que será contratado**, podendo os interessados competirem por uma ou algumas dessas "partes". Em verdade, segundo Rafael Oliveira, várias licitações são realizadas dentro do mesmo processo administrativo, sendo certo que **cada item será julgado de forma independente** e comportará a comprovação dos requisitos de habilitação. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho de Rezende. Curso de Direito Administrativo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Método, 2019. P. 411-412).

De acordo com o Tribunal de Contas da União, em entendimento firmado na sua Súmula 247, a licitação por item deve ser a regra quando o objeto da licitação for divisível. A licitação por grupos ou lotes só deve ser utilizada quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica da licitação por itens, além da ausência de risco à competividade. Pela importância transcrevemos a citada súmula:

> **SÚMULA Nº 247 – TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a** contratação de obras, serviços, **compras** e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade**. (Grifo Nosso).

Portanto, sugere-se, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital que seja adotada com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar o fornecimento adequado e contínuo de materiais de construção, ferramentas, materiais hidráulicos e acessórios diversos, necessários ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Padre Paraíso/MG, possibilitando a execução eficiente dos serviços de manutenção, conservação, reparação e melhoria das estruturas e espaços públicos municipais.

Pretende-se garantir maior agilidade no atendimento das necessidades administrativas e operacionais, reduzindo atrasos na execução dos serviços, prevenindo a deterioração do patrimônio público e proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e conservação das instalações municipais.

Busca-se, ainda, promover a utilização racional dos recursos públicos, mediante o planejamento das aquisições, a redução de desperdícios e a otimização dos materiais disponíveis, contribuindo para a economicidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração.

Dessa forma, espera-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e a melhoria das condições de atendimento à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal de Padre Paraíso/MG deverá adotar as providências necessárias ao adequado planejamento, à formalização e ao acompanhamento da contratação, assegurando o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos materiais de construção, ferramentas, materiais hidráulicos e acessórios diversos, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG
Rua Professor Teodoro Rezende ,Nº 35 - Fone:(33) 3534-1229 - CEP: 39818-000 - Padre Paraiso - Minas Gerais - E-mail: prefeitura@padreparaiso.mg.gov.br

Caberá, ainda, às Secretarias Municipais requisitantes realizar o planejamento das solicitações, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como organizar as condições necessárias ao recebimento, à conferência, ao armazenamento e ao controle da distribuição dos materiais, visando evitar desperdícios e assegurar sua adequada utilização.

Por fim, deverão ser adotadas medidas de acompanhamento e controle das aquisições, garantindo a regularidade do fornecimento, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente das necessidades administrativas e operacionais do Município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que a aquisição de materiais de construção, ferramentas, materiais hidráulicos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Padre Paraíso/MG, apresenta caráter autônomo e independente.

Dessa forma, a contratação não está condicionada à realização ou à conclusão de outros processos administrativos ou contratações, podendo ser executada conforme as necessidades da Administração Municipal, assegurando o adequado atendimento das demandas e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de construção, ferramentas, materiais hidráulicos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Padre Paraíso/MG, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e ao transporte, armazenamento e utilização dos produtos.

1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **Consumo de recursos naturais:** utilização de matérias-primas, como areia, brita, madeira, metais e outros insumos empregados na construção civil.
- **Geração de resíduos sólidos:** produção de entulhos, sobras de materiais, embalagens e resíduos decorrentes das atividades de manutenção, reparação e construção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG
Rua Professor Teodoro Rezende ,Nº 35 - Fone:(33) 3534-1229 - CEP: 39818-000 - Padre Paraiso - Minas Gerais - E-mail: prefeitura@padreparaiso.mg.gov.br

- **Descarte inadequado de materiais:** possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos pelo descarte incorreto de tintas, solventes, adesivos e outros produtos.
- **Emissão de poluentes:** impactos decorrentes do transporte dos materiais, incluindo consumo de combustíveis e emissão de gases poluentes.
- **Desperdício de materiais:** perdas decorrentes do armazenamento inadequado, do uso excessivo ou da ausência de planejamento das atividades.

2. MEDIDAS MITIGADORAS

- **Uso racional dos materiais:** promover o planejamento das aquisições e a utilização eficiente dos produtos, evitando desperdícios e consumo desnecessário.
- **Armazenamento adequado:** garantir condições apropriadas de acondicionamento e conservação, prevenindo perdas, vazamentos e deterioração dos materiais.
- **Gestão de resíduos:** incentivar a separação, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- **Produtos sustentáveis:** priorizar, quando tecnicamente viável e economicamente justificável, materiais duráveis, recicláveis, reutilizáveis e de menor impacto ambiental.
- **Transporte e distribuição:** organizar as entregas de forma planejada, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e emissões de poluentes.
- **Descarte de produtos químicos:** assegurar a destinação adequada de embalagens e resíduos de tintas, solventes, adesivos e demais substâncias que exijam cuidados específicos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise das necessidades identificadas, nas características do objeto e nos resultados pretendidos, declara-se **VIÁVEL** a contratação destinada à aquisição de materiais de construção, ferramentas, materiais hidráulicos e acessórios diversos, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Padre Paraíso/MG.

A viabilidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Viabilidade técnica: os materiais possuem características e especificações que permitem sua aquisição e utilização nas atividades de manutenção, conservação, reparação e melhoria das estruturas públicas municipais.

- Viabilidade econômica: a contratação possibilita o planejamento das aquisições, a utilização racional dos recursos públicos e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.
- Viabilidade operacional: o fornecimento parcelado permite atender às necessidades das Secretarias Municipais conforme a demanda efetiva, assegurando maior eficiência na execução dos serviços.
- Viabilidade administrativa: a contratação atende às necessidades institucionais do Município e contribui para a continuidade das atividades administrativas e operacionais.
- Viabilidade ambiental: os possíveis impactos ambientais são passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas sustentáveis, controle de desperdícios e destinação adequada dos resíduos.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, considerando sua necessidade para a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços municipais e o atendimento ao interesse público, observadas as exigências legais, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no planejamento da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o propósito de cumprir as normas para fins de registro e consequente análise tem-se as devidas conclusões do presente Estudo Técnico Preliminar:

PONTOS RELEVANTES	SITUAÇÃO
A contratação alinha-se às finalidades da unidade e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.	**SIM**
Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.	**SIM**
As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo.	**SIM**
No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.	**SIM**

O estudo justifica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.	**SIM**

18. ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Padre Paraíso/MG, 28 de agosto de 2026.

José Antônio Teófilo de Carvalho
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG
Rua Professor Teodoro Rezende ,Nº 35 - Fone:(33) 3534-1229 - CEP: 39818-000 - Padre Paraiso - Minas Gerais - E-mail: prefeitura@padreparaiso.mg.gov.br